



**ODIRLEY ALVES DE OLIVEIRA FERREIRA**

S O C I E D A D E D E A D V O G A D O S

OAB/MG 4100

**ARCEBURGO - MG**

Rua Presidente Getulio Vargas, nº 982 - Centro  
CEP: 37.820-000 - CX Postal 63  
Tel.: (35)3556-1293

# APRESENTAÇÃO

O escritório de advocacia **Odirley A. O. Ferreira Sociedade de Advogados**, tem como principal objetivo a prestação de serviços advocatícios voltados ao setor público Municipal. Para alcançar este objetivo o escritório cresceu profissionalmente, com o fito de potencializar a qualidade no atendimento, conta atualmente com corpo técnico operacional especializado, composto por profissionais competentes em suas respectivas áreas de atuação, todos comprometidos com a excelência e a plena satisfação de seus clientes.

Com a criação da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, que determinou procedimentos e regras bastante claras para a conclusão e gestão de disciplina fiscal para todos os níveis da administração pública direta, trouxe punições severas para o caso de descumprimento de suas determinações, podendo inclusive ser aplicadas sob forma de interrupção de transferências voluntárias pelo Governo Federal, impedimento na contratação de operações de crédito e obtenção de garantias da União.

Com isso, os benefícios inerentes para o controle e manutenção do patrimônio público, através da gestão fiscal, fizeram com que as recentes administrações municipais buscassem soluções internas e esforços profissionalizados como forma de sanear as contas públicas.

Nesse ponto, se faz necessário uma assessoria, com experiência em prestação de serviços profissionais oferecidos pelo escritório Odirley Alves de Oliveira Ferreira Sociedade de Advogados, para o levantamento, identificação e apuração de fatos geradores da obrigação tributária decorrentes créditos fiscais relativos aos tributos municipais, com procedimentos administrativos voltados principalmente para o lançamento dos impostos de prestadores de serviços.

Com o equilíbrio fiscal sustentado ampliando a base tributária, conseqüentemente alavancarão expressivamente a arrecadação, tal prática deixará incorporadas ferramentas fundamentais de fiscalização e apuração do imposto, e, indubitavelmente este instrumento contribuirá para o aumento e conseqüente capacidade de investimentos econômicos e sociais do Município.

**Dr. Odirley Alves de Oliveira Ferreira**

OAB/MG 130.741/MG

Sócio Fundador e Diretor na Odirley A. O. Ferreira Sociedade de Advogados

Contato: (35) 9831-0960

E-mail: oalvesferreira@hotmail.com

## OBJETIVO

Treinamento do pessoal técnico (transferência de expertise) e posterior acompanhamento na execução das tarefas, com o fito da implementação de procedimentos para deduzir a sonegação dos tributos municipais.

## CAMPO DE AÇÃO

✓ **Modernização Tributária de Municípios;**

✓ **Padronização e Normatização das Atividades da Fiscalização Tributária;**

✓ **Incremento das Receitas Próprias do Município;**

✓ **Gestão na Cobrança de Tributos;**

✓ **Assessoria Jurídica Tributária;**

✓ **Revisão da Legislação Tributária;**

✓ **Seminários, Cursos e Treinamentos.**

## MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DE MUNICÍPIOS

Com resultados expressivos na arrecadação, os valores recuperados podem superar e muito o orçamento da Prefeitura, permitindo ao gestor municipal a plena realização das políticas de sua competência, com autonomia em relação ao repasse de recursos da União ou das transferências constitucionais.

A pesquisa constante, comprovada experiência e técnica singular permitem o levantamento de cobranças indevidas e a implantação de ações de incremento da receita municipal, sempre com base no ordenamento jurídico e na jurisprudência dos Tribunais Superiores.

## PADRONIZAÇÃO E NORMATIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Este serviço consiste no aprimoramento e na padronização dos procedimentos das principais rotinas administrativas do Setor de Fiscalização Tributária do Município, e na capacitação de integrantes da Equipe de Fiscalização Tributária.

Em muitos casos, ações voltadas ao redesenho dos principais procedimentos administrativos, nos formulários pertinentes e nas normativas (administrativas ou legais), tornam fundamentais para a manutenção da eficácia do Fisco Municipal e conseqüentemente para o incremento das receitas tributárias.



# GESTÃO NA COBRANÇA DE TRIBUTOS

## INCREMENTO DAS RECEITAS PRÓPRIAS DO MUNICÍPIO

Assessoria objetivando a auditoria e fiscalização da escrituração, lançamento, apuração e recolhimento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, Imposto de Transmissão Inter Vivos - ITBI e demais taxas de âmbito municipal (Poder de Polícia e Serviços Públicos);

Este serviço tem como característica principal a prestação de assessoria, voltada exclusivamente às atividades da gestão pública, especialmente a cobrança de tributos na fase extrajudicial, e no desenvolvimento de políticas de cobrança de créditos inscritos ou não em dívida ativa para os municípios.

A busca de resultados que atendam aos anseios dos municípios surgiu pela ausência de profissionais especializados em cobrança para a gestão pública.

O método consiste basicamente no diagnóstico da dívida, desenvolvimento do projeto, implantação, treinamento gerencial e operacional dos servidores, acompanhamento e avaliação dos resultados



# ASSESSORIA JURÍDICA TRIBUTÁRIA

Assessoria Jurídica Tributária, especializada, objetivando realizar assessoramento no cadastramento fiscal mobiliário e imobiliário, treinamento de pessoal do setor fiscal com cobranças administrativas dos Tributos Municipais e assessoria na legislação tributária com promoção de ações executivas fiscais.

Recuperação de Receitas através de Auditoria Fiscal para auxílio na cobrança judicial do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, no caso de realização de grandes serviços sem o conseqüente recolhimento do referido imposto.

# REVISÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Este serviço é caracterizado pela análise da legislação tributária do Município. Auxiliando os Municípios na revisão de seus códigos tributários, considerando os aspectos regionais, culturais, econômicos, sazonais e outros.

Oferecendo aos municípios a elaboração ou revisão do Código Tributário objetivando não só o aumento da Receita Tributária, mas o emprego dos princípios norteadores da Administração Pública. Aumentar a receita tributária com responsabilidade, significa fazê-lo com justiça tributária, simplificando a legislação, tornando-a transparente e acessível. Obs: Caso seja necessário a elaboração de um novo Código Tributário Municipal será orçado em apartado conformidade à complexidade.

# SEMINÁRIOS, CURSOS E TREINAMENTOS

Seminários e treinamentos: desenvolvimento de material didático de aplicação geral ou customizado para as necessidades de cada município sobre temas tributários e fiscais. Palestras, cursos e treinamentos por profissionais qualificados em turmas.